



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2256/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO para os itens 05 e 18.

EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.

ÍNDICE		
ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
1	PREAMBULO	02
2	OBJETO	02
3	PRAZO	02
4	PREÇO ESTIMADO	03
5	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
6	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
7	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
8	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
9	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	04
10	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	05
11	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	07
12	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
13	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
14	FORMULAÇÃO DE LANCES/P	08
15	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
16	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
17	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	11
18	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
19	RECURSOS	14
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
22	DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	15
23	NOTA DE EMPENHO	16
24	SUBCONTRATAÇÃO	16
25	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
26	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	17
27	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	18
28	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	20
29	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
30	GARANTIA CONTRATUAL	22
31	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	22
32	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	22
33	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	22
34	DISPOSIÇÕES FINAIS	23
35	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	24
36	FORO	24
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	25
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	64
III	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	66
IV	SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA	76
V	MINUTA CONTRATUAL	77



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Casimiro de Abreu**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, Modo de Disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal 3393/2024 e Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores.

1.2. **Data da sessão: 22/09/2025**

1.3. **Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)**

1.4. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.6. **UASG: 462723;**

1.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos médicos permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Casimiro de Abreu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. O Município de Casimiro de Abreu não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes, conforme item 21.2 deste Edital.

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos moldes do inciso X, do artigo 26, Decreto 3.393/2024.

3.2. O prazo do contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, considerada a conveniência e oportunidade do interesse público, começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.3. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da emissão da Nota de Empenho.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 602.108,42 (seiscentos e dois mil e cento e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE	VALOR
FMS	10.122.0072.1.685; 10.301.0065.1.683; 10.305.0090.1.680; 10.302.0071.1.681.	4.4.90.52.08 4.4.90.52.99	Consoante orçamento vigente	Consoante orçamento vigente	R\$ 602.108,42

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para os itens **05 e 18** do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para os itens **1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29** do termo de referência, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, ensejando, por



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

consequência, aplicação da penalidade do artigo 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme Acórdão 1483/2024-TCU-Plenário.

7.2.3. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;

8.2.2. Não havendo fundamentação plausível, o pedido de prorrogação do prazo para a regularização fiscal será negado;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item **16.6** e pelos mesmos meios definidos no item **10.1**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

10.1.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei com observância do §1º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

10.3.1.5. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 16 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

11.1.2. Marca (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.1.3. Fabricante (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

11.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na Tabela de Itens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

11.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. A ausência de resposta num prazo máximo de 15 minutos poderá acarretar em desclassificação da Proposta ou Inabilitação da empresa, a depender da fase da ocorrência, ficando sua prorrogação a critério do pregoeiro.

13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

13.1.1. Somente na ausência de informações na proposta preenchida no comprasgov, será exigido o modelo de proposta de preços do Anexo II.

13.1.2. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

13.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

13.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO ITEM**.

13.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

14.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

14.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

14.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

14.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

14.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

15.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.6.2. Empresas brasileiras;

15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

16.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

17.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

17.2. Efetuada a verificação referente aos itens acima, o Pregoeiro convocará os documentos exigidos para habilitação e, quando solicitada, o envio da proposta;

17.3. Poderá ser consultada a documentação de habilitação faltante, das licitantes, por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital;

17.4. Os documentos exigidos para habilitação e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema;

17.5. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

17.6. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

18.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;

18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 17 deste Edital.

18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

18.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

18.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

18.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

18.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

18.2.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

18.2.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

18.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

18.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

18.4. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

18.4.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

18.4.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

18.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.4.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.4.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

18.5. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

18.6. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19. RECURSOS

19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

19.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a fase recursal, os proponentes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual cadastro de reserva.

22.1.1. Os licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva deverão encaminhar através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a solicitação de inclusão dos itens aos quais o Proponente Desejar, Conforme Formulário de Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva (Anexo nº IV) nas condições previstas no item 22.1;

22.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

22.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 42 e no art. 43, 45 e 46 do Decreto Municipal nº 3393/2024.

22.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. NOTA DE EMPENHO

23.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

23.3.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.1.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Instrumento equivalente, a contar de sua convocação.

23.3.1.3. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

23.4. Em havendo documentação vencida, o **Município de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

23.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração deverá observar o que estabelecem os itens 22 e 23 deste edital.

23.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

25.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 28.

25.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Município de Casimiro de Abreu**.

25.3. O **Município de Casimiro de Abreu** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, em parcelas, à medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

25.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

25.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.5.1. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

25.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

25.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal.

25.8. A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

25.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

26.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

26.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

26.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

26.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

26.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

26.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;

26.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

27.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Contratos ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023.

27.2. São atribuições do Gestor de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

27.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

27.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

27.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante a execução contratual, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

27.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

27.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

27.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

27.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

27.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

27.2.9. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

27.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

27.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- 27.2.12. Informar ao Ordenador de Despesas até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar que estejam sob a sua gestão;
- 27.2.13. Participar dos estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- 27.2.14. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 27.2.15. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 27.2.15.1. O Gestor de Contratos poderá elaborar o termo de referência ou projeto básico;
- 27.3. São atribuições do Fiscal de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 27.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 27.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;
- 27.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 27.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 27.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 27.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 27.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 27.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 27.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 27.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 27.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 27.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 27.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 27.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 27.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 27.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

27.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

27.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

27.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promover o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

27.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

27.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato;

27.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

27.3.22.1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

27.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

27.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

27.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

28.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 28.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

28.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

28.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

29.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

29.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência;

29.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

29.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

29.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

29.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30. GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Não será exigida garantia contratual do objeto.

31. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

31.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

31.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme preceitua o §3º do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

32. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

32.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

32.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

32.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

32.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

33. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

33.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.

33.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

33.2.1. Eletrônico, no endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

33.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 17h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

33.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;

33.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

33.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

33.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

33.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.gov.br/compras/ptbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 33.5, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

33.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

33.10. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

34.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

34.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

34.5. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

34.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

34.7. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

34.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

34.9. Após a aprovação da autoridade competente, nos termos do inciso XI do Art. 51 do Decreto Municipal 3.335/2023, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e publicação do seu extrato em Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu e em jornal diário de grande circulação.

34.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

34.11. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34.12. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

35. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

35.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva
- ANEXO V – Minuta Contratual

36. FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Casimiro de Abreu, 04 de setembro de 2025.

Comissão de Elaboração de Editais
Port. 022/2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos médicos permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Casimiro de Abreu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.
- 1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art.28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.
- 1.5. O prazo de vigência da ARP deverá ser de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos. Artigo 34 do Decreto 3.393/2024 e artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 36 do Decreto Municipal 3.393 de 08/03/24, e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.2. A contratação, na forma do art. 52 do Decreto Municipal 3.393 de 08/03/24, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, passível de sua formalização a partir da Ata de Registro de Preços, observará os saldos constantes desta, os quais passam a vigorar nos termos contratuais;
 - 1.5.3. O prazo do contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, considerada a conveniência e oportunidade do interesse público, começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;
- 1.6. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. O fornecimento de eletrônicos médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu fundamenta-se em diversos aspectos cruciais para a melhoria da saúde pública no município:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- **Atualização Tecnológica:** A modernização dos equipamentos médicos é necessária para garantir que os profissionais de saúde tenham acesso a tecnologias avançadas, permitindo diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes. Equipamentos obsoletos podem comprometer a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.
- **Aumento da Eficiência no Atendimento:** A introdução de eletrônicos médicos modernos permitirá um fluxo de trabalho mais ágil e eficiente nas unidades de saúde. Isso se traduz em reduções significativas no tempo de espera para diagnósticos e procedimentos, melhorando a experiência do paciente e a capacidade de resposta da equipe.
- **Segurança do Paciente:** Equipamentos atualizados são fundamentais para garantir a segurança dos pacientes durante os atendimentos. A utilização de tecnologia adequada minimiza riscos e aumenta a confiança tanto dos profissionais quanto dos usuários dos serviços de saúde.
- **Capacitação Profissional:** O fornecimento de novos eletrônicos médicos proporciona oportunidades de capacitação e atualização dos profissionais de saúde, que poderão operar equipamentos de ponta e aplicar as melhores práticas no atendimento aos pacientes.
- **Atendimento às demandas por serviços de saúde,** torna-se imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de equipamentos adequados para atender a essa necessidade de forma eficiente.
- **Melhoria na Qualidade do Serviço:** A implementação de eletrônicos médicos de última geração é uma estratégia para elevar a qualidade do serviço prestado, promovendo um atendimento mais humanizado e eficaz, e, conseqüentemente, melhorando os índices de saúde da população.
- **A UTI é um setor estratégico e altamente sensível dentro da estrutura hospitalar,** destinado ao atendimento de pacientes em estado crítico que necessitam de cuidados contínuos, monitoramento intensivo e suporte avançado à vida. Para que a assistência seja prestada com segurança, eficiência e dentro dos parâmetros técnicos exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores, é imprescindível que o setor esteja adequadamente estruturado com equipamentos e mobiliários hospitalares apropriados.
- **Entre os itens a serem adquiridos, destacam-se monitores multiparâmetros, camas hospitalares elétricas, carros de emergência, mesas de refeição, escadas hospitalares de dois degraus, biombos e cadeiras de escritório, todos indispensáveis à rotina da UTI e à prestação de um atendimento de excelência.**

Portanto, o fornecimento da proposta é imprescindível para a continuidade e a qualificação do atendimento em terapia intensiva, refletindo diretamente na assistência aos pacientes e no desempenho das equipes de saúde.

Diante desses pontos, o fornecimento de material médicos se mostra não apenas necessária, mas urgente, visando a evolução dos serviços de saúde em Casimiro de Abreu e o bem-estar



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

da comunidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- A aquisição (compra direta) de equipamentos médicos permanentes é a solução mais vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes motivos:
- Equipamentos como câmaras frigoríficas e balanças têm vida útil superior a 10 anos, tornando a compra financeiramente mais vantajosa.
- A aquisição permite a gestão direta das garantias e da assistência técnica.
- Balanças, esfigmomanômetros, focos clínicos e câmaras de conservação não sofrem atualizações frequentes, o que justifica a compra definitiva.
- Equipamentos críticos (como autoclaves) seguem normas técnicas rígidas (ANVISA/INMETRO), com pouca variação em curto prazo.
- Visando garantir a qualidade e a segurança do atendimento prestado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/APH, beneficiando toda a população que depende desses serviços.

Diante do exposto, recomenda-se a aquisição de equipamentos médicos permanentes devido:

- À economicidade no longo prazo;
- À baixa obsolescência tecnológica;
- À necessidade de patrimonialização para garantir a continuidade dos serviços;

A modalidade licitatória indicada é o Pregão Eletrônico por sistema de Registro de Preço, por se tratar de objetos padronizados e com mercado competitivo, assegurando o menor preço e a melhor qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Instrumento e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações 14.133/2021
- 4.2. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA/INMETRO para garantir segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde dos profissionais e dos usuários.
- 4.3. A Contratante deverá entregar o material requisitado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da respectiva emissão da nota de empenho.
- 4.4. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 09 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do material.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- 4.5. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.
- 4.6. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, desta forma, o objeto entregue deve conter assistência técnica credenciada e autorizada a prestar o serviço de garantia ou reparo durante o prazo ofertado de garantia.
- 4.8. A garantia associada abrange a execução da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, quando necessário, por meio de uma assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas específicas. Para os itens que requerem manutenções preventivas, conforme estipulado no manual do equipamento, dentro do período de garantia, a responsabilidade pela execução destas atividades, incluindo o fornecimento de insumos necessários, recai integralmente sobre o contratado. Essa disposição assegura a preservação do correto funcionamento dos bens adquiridos, alinhando-se com os padrões técnicos preconizados para o adequado desempenho ao longo do período de garantia estabelecido.
- 4.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, e manutenção preventiva aquela prevista no manual do equipamento em períodos pré-estabelecidos, afim de evitar falhas
- 4.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, ou da primeira visita técnica.
- 4.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.14. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro de entrega dos materiais a serem substituídos.
- 4.15. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

material.

4.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.18. Os materiais de consumo deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

4.18.1. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade da Municipalidade. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por item conforme Termo de Referência, atendendo as demandas da administração e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a entrega do item, objetivando evitar prejuízo ao erário.

4.19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

a) Escolha de Equipamentos Sustentáveis

- Eficiência energética: Priorizar equipamentos com selo Procel A/Inmetro (classe A+ ou superior).
- Materiais sustentáveis: Preferência por produtos fabricados com materiais reciclados, recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

b) Economia Circular

- Adquirir equipamentos recondicionados certificados, quando viável.
- Parcerias para reciclagem: Estabelecer acordos com cooperativas ou empresas especializadas em desmontagem e reaproveitamento de componentes.

c) Gestão de Resíduos

- Descarte adequado: Implementar protocolos para resíduos eletrônicos, metais e fluidos refrigerantes, conforme a PNRS (Lei 12.305/2010).
- Comprovação ambiental: Exigir certificados de destinação final dos fornecedores (ex.: e-Social, licenças ambientais).

d) Redução de Emissões

- Energia renovável: Priorizar equipamentos alimentados por fontes. Prefeitura de Casimiro de Abreu Secretaria Municipal de Saúde (22) 2778 9800 (ramal – 2522) - Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro, CEP 28860-000 Casimiro de Abreu / RJ – saude@casimirodeabreu.rj.gov.br/ sms.fundo2017@gmail.com
- Adotar sistemas de refrigeração e autoclaves com baixo consumo energético e gases não prejudiciais à camada de ozônio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

4.19.1. JUSTIFICATIVA PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES:

Alinhamento com a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos - art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Redução de custos a longo prazo com energia e descarte de resíduos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dia corridos, a contar da data do recebimento emissão da Nota de empenho a CONTRATADA.
- 5.2. As entregas serão fracionadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no local e horário que segue:
- 5.3. O material deveá ser entregue no Derpatamento de Patrimônio e Almoxarifado da Secetaria Municipal de Saúde, situado a Rua Fraklin José dos Santos, nº 271, Cento – Casimio de Abreu/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.
- 5.4. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. O cronograma físico financeiro se encontra em Anexo IV.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Caberá a servidora **Maria Aparecida Andrade Bezerra, Matrícula: 4893**, designada como Gestora do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação,nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, **Leandro Cardoso de Lima, Matrícula: 4581 e Giselli Bento Sanches Silva, Matrícula: 7177** a fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nostermos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.2. O objeto será recebido:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- 7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dia.
- 7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.1.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, fiscal comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
- 7.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 7.9. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A contratação será por meio de Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços. (art.82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 8.2. **MODO DE DISPUTA SERÁ:** ABERTO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

8.4. A adjudicação será por item.

8.5. Em suma, a escolha do Pregão Eletrônico para Registro de Preços oferece diversas vantagens práticas, financeiras e operacionais, contribuindo para uma gestão mais eficiente e transparente dos processos de compras da instituição.

Além disso, o método demonstra um compromisso com as melhores práticas de aquisição e o uso responsável dos recursos públicos ou institucionais, conforme decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

- Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. Justificar a vedação à participação de empresas em consórcio:

8.6.1. A vedação em Consórcio pode ajudar a prevenir situações em que uma empresa com histórico duvidoso ou problemas legais se associe a outras para obter vantagens indevidas. Garantir que apenas entidades com integridade e boa reputação participem individualmente pode reduzir o risco de fraudes e garantir a transparência do processo licitatório. A participação de uma única pessoa jurídica em vez de um consórcio pode simplificar a administração e o monitoramento do contrato. Isso facilita o gerenciamento do contrato e reduz a complexidade associada à coordenação entre múltiplas partes. A vedação da participação de uma pessoa jurídica em consórcios visa garantir a integridade, capacidade e responsabilidade no processo licitatório, promovendo uma competição justa e eficiente.

8.7. A licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATALOGO: CATMAT	UND	QNTD.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
1	CÂMARA CONSERVAÇÃO Aplicação: Conservação De Vacina Tipo Gabinete: Vertical Temperatura: 2 A 8 °C Capacidade Armazenagem: 280L Acessórios: Painel Digital, Alarme, Usb, 5 Prateleiras Características Adicionais: 1 Porta Tipo: Programado Voltagem: Bivolt V	619313 (SIMILAR)	UND	01	R\$ 19.274,49	R\$ 19.274,49
2	AUTOCLAVE Capacidade de 42 Litros: Ideal para uma ampla gama de usos em clínicas, hospitais e laboratórios. Tensão Bivolt Automática: Utilizável em tomadas de 110V e 220V sem necessidade de ajustes manuais. 30 Ciclos Pré- Programáveis: Flexibilidade para diferentes tipos de materiais,garantindo segurança e precisão. Painel Digital Microprocessado: Controle intuitivo com indicações visuais e sonoras para fácil operação. Temperaturas Seleccionáveis: Escolha entre 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C conforme a necessidade do material a ser esterilizado. Registro na	625457 (SIMILAR)	UND	02	R\$ 5.535,88	R\$ 11.071,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

	ANVISA: Conformidade com as normas de segurança e qualidade.					
3	BALANÇA ELETRÔNICA Balança Eletrônica Adulto W 200 A Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma: 340 x 390 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Tapete Adesivo em PVC; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima;	472277 (SIMILAR)	UND	10	R\$962,70	R\$ 9.627,00
4	BALANÇA PEDIÁTRICA Capacidade máxima de 25kg. Registra até 4 perfis. Possui display digital. A plataforma é de plástico. Funciona com bateria. Dimensões: 28cm de largura, 9.5cm de altura, 30cm de comprimento.	472667 (SIMILAR)	UND	06	R\$623,38	R\$ 3.740,28
5	BISTURI ELÉTRICO Modelo: Radiofrequência. Outros Componentes: Alarma, Memória. Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro. Modo De Operação Monopolar: Monopolar. Potência Máxima Corte Monopolar: De 301 A 400 W. Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração. Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos. Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio. Certificado pela ANVISA e INMETRO.	459788 (SIMILAR)	UND	04	R\$28.432,38	R\$113.729,52
6	DETECTOR FETAL DE MESA Tipo: de mesa. Ajuste: ajuste mecânico, botão de controle Material: gabinete metálico. Tipo de análise: ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão. Faixa medição: BCF até cerca 200 BPM. Frequência: até cerca 2,2 mhz. Componentes: c/ alto falante, transdutor. Outros componentes: entrada auxiliar. Adicionais: fone ouvido.	433842 (SIMILAR)	UND	04	R\$624,33	R\$2.497,32
7	ELETROCARDÍOGRAFO Tela sensível ao toque para fácil operação e visualização dos dados. Capacidade de 12 canais para análise detalhada. Compatível com voltagens 110v e 220v para maior versatilidade. Acompanha acessórios	615387 (SIMILAR)	UND	04	R\$5.009,88	R\$20.039,52
8	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO SFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA PREMIUM Modelo Hospitalar. Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Pode ser montado em Mesa ou Parede; Compartimento para guardar a braçadeira e a pêra, mantendo o local organizado; Escala ampla e de fácil leitura; Livre de	434230 (SIMILAR)	UND	20	R\$268,52	R\$5.370,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

	mercúrio; Tubo helicoidal longo					
9	ESFIGMOMANOMETRO (PORTÁTIL) Tipo de esfigmomanômetro Aneróide. Zonas de aplicação Braços. Circunferência mínima da braçadeira - Circunferência máxima da braçadeira 18 cm - 36 cm. Acessórios incluídos 01 bolsa para acondicionamento em curvin.	434825 (SIMILAR)	UND	20	R\$95,05	R\$1.901,00
10	ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO Ajuste: analógico, aneróide. Uso: pedestal c/ rodízios Tipo*: de braço. Faixa de operação: até 300 mmhg Material braçadeira: braçadeira em nylon Tipo fecho: fecho em velcro Tamanho: infantil.	432472 (SIMILAR)	UND	10	R\$86,84	R\$868,40
11	ESFIGMOMANOMETRO OBESO Ajuste: analógico, aneróide. Uso: pedestal c/ rodízios Tipo*: de braço. Faixa de operação: até 300 mmhg Material braçadeira: braçadeira em nylon. Tipo fecho: fecho em velcro.	435624 (SIMILAR)	UND	20	R\$94,27	R\$1.885,40
12	FOCO CLÍNICO Tipo: Clínico, Portátil. Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 20.000 H. Luminosidade: Cerca De 20.000 Lux. Altura: Altura Ajustável. Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas. Rodízios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios	482047	UND	12	R\$331,34	R\$3.976,08
13	OXÍMETRO DIGITAL Oxímetro de dedo. Mede: Curva pletismográfica e PRbpm e SpO2. Display OLED fácil de ler. Precisão da saturação de oxigênio no sangue de 3%. Com desligamento automático para prolongar sua duração. Usa pilha AAA para seu funcionamento. Possui um indicador de bateria fraca. Inclui: Estojo e Capa de silicone e Manual. É ideal para controles domésticos instantâneos. Fácil de transportar e manusear. O G-Tech OXIOLCM possui uma tela OLED de alta qualidade para uma visualização clara e precisa das medições de ritmo cardíaco e saturação de oxigênio sangue.	224806 (SIMILAR)	UND	12	R\$59,74	R\$716,88
14	SELADORA EMBALAGEM material: polipropileno, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, funcionamento: manual, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm.	246917	UND	04	R\$427,98	R\$1.711,92
15	Oftalmoscópio - Tipo : Direto , tipo luz: luz led tensão alimentar 2 pilhas medias características adicionais 5 aberturas de diafragma; cor filtro: filtro verde livre de vermelho, aplicação: campo correção -20d ate +20d; componentes: cabo metal	455192	UND	04	R\$722,33	R\$2.889,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

	cromado e plástico; componentes outros 19 lentes					
16	Caneta Baixa Rotação - tipo: contra ângulo; Relação Transmissão; transmissa 1:1: troca de broca: pressão cabeça (pb): refrigeração: c/ refrigeração externa: tipo cabeça: cabeça padrão: Aplicação: Motor Pneumatico	407110	UND	12	R\$272,30	R\$3.267,60
17	Equipamento Odontológico - Tipo : fotopolimerizador; aspecto; físico: base peça de mão sem fio; material ponteira : ponteira fibra; ótica ou acrílico; material corpo: plástico abs; fonte: luz led; instalação elétrica; componentes: protetor o cular	410459	UND	04	R\$552,00	R\$2.208,00
18	Ultrassom portátil - características: monitor LCD de 15 polegadas com alta resolução, software de redução de artefatos, e suporte a diferentes tipos de transdutor, Software para imagem 3D, Software para melhoramento de imagem. Monitor: LCD de 15 polegadas com alta resolução (1024 x 768) e LED backlight. • Software: Inclui software de redução de artefatos e processamento de imagem com tecnologias 3D. • Transdutores: Transdutores inclusos. O equipamento deve ser compatível e fornecido com, no mínimo, os seguintes transdutores: 1 Convexo 3D • Frequência: faixa entre 2 a 6 MHz • Aplicações: exames abdominais, obstétricos e ginecológicos. 2 Endocavitário 3D • Frequência: faixa entre 5 a 9 MHz • Aplicações: exames ginecológicos e urológicos, com reconstrução volumétrica. 3 Linear 2D • Frequência: faixa entre 5 a 12 MHz • Aplicações: exames vasculares, musculoesqueléticos, superficiais e pequenas partes. 4. Transdutores a apresentar; 1. 01 (um) Convexo volumétrico (3D) multifrequencial para exames de pediatria, abdômen, ginecologia e obstetrícia com frequência variável aproximada de 2,0 a 8,0 MHz (Frequência Baixa, Superfície) ou 4,0 a 8,0 MHz (Frequência Alta, profundidade); 2. 01 (um) Linear multifrequencial para exames de pequenas partes, músculo esquelético e vascular com frequência	463429 (SIMILAR)	UND	02	R\$119.966,67	R\$239.933,34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

	variável aproximada de 5,0 a 12,0 MHz; 3 01 (um) Endocavitário multifrequencial para exames transvaginais com frequência variável aproximada de 4,0 a 9,0 MHz; 4. 01 (um)transdutor Convexo Modelo para exames gerais com frequência variável aproximada de 2,0 a 8,0-MHz • Portabilidade: Design leve e compacto. • Tecnologia de imagem: Utiliza recursos avançados como Redução de manchas e harmônicosteciduais/harmônicos de inversão de pulso. • Doppler: Possui Doppler Colorido, Doppler Pulsado e Doppler Espectral. • Funções: Permite a realização de exames em diversos ambientes.					
19	Estadiômetro - capacidade máxima de medida de 2,15 metros, adequada para medir adultos e crianças. Seu peso leve de 145 gramas e dimensões de 20 cm de comprimento, 5,8 cm de largura e 7,5 cm de altura tornam este dispositivo fácil de manusear e transportar1. A base tem dimensões C-23,5 x L-13,5 cm para estabilidade e facilidade de uso. afere até 210 cm, atendendo a uma ampla variedade de pacientes. Fabricado em ABS, garantindo durabilidade e resistência. O peso total é de 3,2 kg, combinando robustez com portabilidade2.	600428 (SIMILAR)	UND	02	R\$463,47	R\$926,94
20	Balança digital com bioimpedância - mede a gordura corporal, massa muscular, massa celular, água corporal (total, intracelular e extracelular), taxa metabólica basal e a relação entre os fluidos extracelulares e intracelulares. A precisão das medições é garantida por características como reatância (+/- 0,2%), amplitude de 0-300 ohms, resolução de 0,1 ohms, resistência com precisão de +/- 1% e um ângulo de fase com precisão de +/- 0,2%. Principais Características: • Método: Bioimpedância Elétrica (BIA). • Funções: • Massa Celular Corporal (MCC). • Massa Extracelular (MEC). • Massa Magra (MM). • Massa Gorda (MG). • Massa Corporal Total. • Taxa Metabólica Basal (TMB). • Água Corporal Total. • Água Intracelular. • Água Extracelular. • Relação MEC/MCC	305065 (SIMILAR)	UND	02	R\$585,97	R\$1.171,94
21	Dinamômetro digital Tipo: Digital,Capacidade Máxima: 100 KGF	602367	UND	02	R\$4.572,23	R\$9.144,46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

	Aplicação: Medição De Compressão Características Adicionais: Bateria 9v, Portátil Com Estojo E Cinta De Mobiliz					
22	Maca De Resgate Material: Polietileno, Tipo: Prancha, Tamanho: Adulto, Largura: Cerca De 0,40 M Capacidade De Carga: Até 250 KG, Componentes: Até 5 Cintos De Segurança Componentes 01: Cinto Imobilizador Para Cabeça	411867	UND	02	R\$822,48	R\$1.644,96
23	Monitor Multiparâmetro Tipo: Pré Configurado/Modular, Parâmetros: Ecg, Pni, Pi, Spo2, Temp, Resp, Dc Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas, Tipo De Tela: Tela Lcd Cerca 15", Alta Resolução, Características Adicionais: Conectividade De Rede, Componentes: Alarmes, Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores, Uso: De Neonatal A Adulto	456628	UND	10	R\$5.646,54	R\$56.465,40
24	Cama Hospitalar Material: Polietileno, Tipo: Elétrico/Hidráulica, Acabamento Das Rodas: Roda Termoplástica, Rodas: 4 Rodízios De 6", Freio Em 2 Rodízios Diagonais, Comprimento: Até 2,10 M, Largura: Cerca De 1,00 M, Altura: Cerca De 1,00 M Capacidade De Carga: Até 200 KG, Tipos De Acionamento: Controle Remoto E Comando Nas Grades E Peseira, Componentes 01: Bateria Recarregável Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso, Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis	402629	UND	06	R\$11.225,66	R\$67.353,96
25	Carro De Emergência Hospitalar Estrutura: Chapas De Aço Pintado Em Tinta Epóxi, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre	410763	UND	02	R\$2.185,29	R\$4.370,58
26	Mesa Refeição Aplicação: Rodízios 50mm, Serve Como Mesa Cabeceira, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Tampo: Tampos Em Mdf, Revestimento Tampo: Revestidos Com Fórmica, Comprimento Tampo: 0,50 M, Largura Tampo: 0,30 M, Características Adicionais: Altura Regulável, Gaveta, Porta, Divisão Internação	347768	UND	10	R\$750,30	R\$7.503,00
27	Escada Hospitalar Número Degraus: 2 Degraus, Material: Estrutura E Piso Em Aço Inoxidável Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante, Dimensão (C X L X A): Cerca De 45 X 45 X 50 CM, Capacidade De Carga: Mínimo De 150 KG	617878	UND	10	R\$167,04	R\$1.670,40
28	Cadeira Escritório Material Estrutura: Liga Alumínio/ Chapa De Aço. Material Revestimento Assento E Encosto: 100% Poliéster La, Material Encosto: Compensado	618820	UND	06	R\$429,06	R\$2.574,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

	Anatomico Multilaminado, Material Assento: Compensado Anatomico Multilaminado Tipo Base: Polipropileno Injetado, Tipo Encosto: Espalдар Médio, Apoio Braço: Com Braços, Características Adicionais: Cadeira Giratoria Operacional Tipo B Carga Mnima D, Normas Técnicas: Nr17					
29	Biombo Hospitalar Material: Aço Inoxidável, Tipo: Sanfonado, Móvel, Altura: Cerca De 1,80 M Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto,Tipo De Rodízio: Rodízios C/ Freios, Características Adicionais: Divisórias Em Pvc	615217	UND	03	R\$1.524,73	R\$4.574,19
VALOR TOTAL						R\$602.108,42

- 9.1. A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada na necessidade da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ e a Secretária Municipal da Saúde.
- 9.2. A quantidade máxima do item a ser adquirido, refere-se a 100% do quantitativo descrito na tabela do item;
- 9.3. Não haverá quantidade mínima a ser cotada, devendo os participantes ofertarem 100% do quantitativo descrito na tabela do item;
- 9.4. Não haverá possibilidade de prever preços diferentes.
- 9.5. Não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 9.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 602.108,42 (seiscentos e dois mil e cento e oito reais e quarenta e dois centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.122.0072.1.685; 10.301.0065.1.683; 10.305.0090.1.680; 10.302.0071.1.681

Categoria Econômica: 4.4.90.52.08; .4.90.52.99

Ficha: Consoante orçamento vigente

Fonte: Consoante orçamento vigente

- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

Página 39 de 90



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b)** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c)** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d)** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e)** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f)** Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g)** Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h)** Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i)** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j)** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k)** Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l)** Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m)** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n)** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

u) O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha

Página 41 de 90



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

sido autorizada a respectiva prorrogação.

- 14.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 14.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 14.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:
- 14.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;
- 14.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 15.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 15.6. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.7. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- 15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 15.15. Advertência;
- 15.16. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 15.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.19. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 15.20. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 15.21. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 02 de setembro 2025.

Elaborado por:

Celena de Jesus Rosa
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula: 4959

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 0968/2024

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCOS – AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS PERMANENTE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 1: Mensuração equivocada dos quantitativos		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	criteriosa análise dos documentos do setor demandante	Almoxarifado
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Termo aditivo para ajuste de quantidade.	Fiscal e Gestor do Contrato
RISCO 2: Impugnações ao Edital e Termo de Referência da licitação		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto:		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consubstanciar o TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação do Edital e TR	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.	Setor de Licitações
RISCO 3: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgar edital em plataformas nacionais.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar nova licitação com ajustes no TR	Setor de Licitações
RISCO 4: Contratada não consegue cumprir com os contratos firmados		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Setor de licitações	
2.	Pesquisa de mercado abrangente e com variações mínimas de preços, estimando-se valores factíveis	Secretária de Governo	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor do Contrato	
RISCO 5: Contratada perde as condições de habilitação no ato do pagamento da fatura			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Setor de licitações	
2.	Negociação de prazos com a empresa para regularização fiscal	Gestão de Contratos	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor do Contrato	
RISCO 6: Falência da contratada			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Setor de licitações	
2.	Pesquisa de mercado abrangente e com variações mínimas de preços, estimando-se valores factíveis	Secretária de Governo	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor do Contrato	
RISCO 7: Equipamentos fora das especificações técnicas			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Ação Preventiva	Responsável	
Id	Ação de Contingência	Responsável	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

1.	Rejeição do lote e multa por descumprimento.	Fiscal e Gestor do Contrato
----	--	-----------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATALOGO: CATMAT	UND	QNTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	CÂMARA CONSERVAÇÃO Aplicação: Conservação De Vacina Tipo Gabinete: Vertical Temperatura: 2 A 8 °C Capacidade Armazenagem: 280L Acessórios: Painel Digital, Alarme, Usb, 5, Prateleiras Características Adicionais: 1 Porta Tipo: Programado Voltagem: Bivolt V	619313 (SIMILAR)	UND	01	Substituição de unidades antigas com falhas no controle de temperatura. Visando garantir a conservação adequada de vacinas, medicamentos termolábeis e insumos biológicos, evitando perdas por variações térmicas.
2	AUTOCLAVE Capacidade de 42 Litros: Ideal para uma ampla gama de usos em clínicas, hospitais e laboratórios. Tensão Bivolt Automática: Utilizável em tomadas de 110V e 220V sem necessidade de ajustes manuais. 30 Ciclos Pré-Programáveis: Flexibilidade para diferentes tipos de materiais, garantindo segurança e precisão. Painel Digital Microprocessado: Controle intuitivo com indicações visuais e sonoras para fácil operação. Temperaturas Seleccionáveis: Escolha entre 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C conforme a necessidade do material a ser esterilizado. Registro na ANVISA: Conformidade com as normas de segurança e qualidade.	625457 (SIMILAR)	UND	02	Equipamentos obsoletos com alto custo de manutenção e falhas na esterilização. Assegurar a esterilização eficiente de instrumentos cirúrgicos e odontológicos, reduzindo riscos de infecções hospitalares (IRAS).
3	BALANÇA ELETRÔNICA Balança Eletrônica Adulto W 200 A Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma: 340 x 390 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Tapete Adesivo em PVC; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima;	472277 (SIMILAR)	UND	10	Substituição de balanças analógicas descalibradas. Precisão no monitoramento de peso para avaliação nutricional, cálculo de dosagem de medicamentos e acompanhamento de doenças crônicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

4	BALANÇA PEDIÁTRICA Capacidade máxima de 25kg. Registra até 4 perfis. Possui display digital. A plataforma é de plástico. Funciona com bateria. Dimensões: 28cm de largura, 9.5cm de altura, 30cm de comprimento.	472667 (SIMILAR)	UND	06	Falta de equipamentos específicos para bebês em UBS. Medição precisa do peso de recém-nascidos e crianças, essencial para acompanhamento do desenvolvimento infantil e diagnóstico de desnutrição.
5	BISTURI ELÉTRICO Modelo: Radiofrequência. Outros Componentes: Alarme, Memória. Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro. Modo De Operação Monopolar: Monopolar. Potência Máxima Corte Monopolar: De 301 A 400 W. Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração. Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos. Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio. Certificado pela ANVISA e INMETRO	459788 (SIMILAR)	UND	04	Equipamentos antigos com risco de choque e baixa eficiência. Realizar cirurgias com menor sangramento e maior precisão, reduzindo tempo de procedimentos e riscos ao paciente.
06	DETECTOR FETAL DE MESA Tipo: de mesa. Ajuste: ajuste mecânico, botão de controle Material: gabinete metálico. Tipo de análise: ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão. Faixa medição: BCF até cerca 200 BPM. Frequência: até cerca 2,2 mhz. Componentes: c/ alto falante, transdutor. Outros componentes: entrada auxiliar. Adicionais: fone ouvido	433842 (SIMILAR)	UND	04	Unidades desatualizadas com resultados inconsistentes. Monitoramento confiável da frequência cardíaca fetal durante o pré-natal, prevenindo complicações como sofrimento fetal.
7	ELETROCARDÍOGRAFO Tela sensível ao toque para fácil operação e visualização dos dados. Capacidade de 12 canais para análise detalhada. Compatível com voltagens 110v e 220v para maior versatilidade. Acompanha acessórios	615387 (SIMILAR)	UND	04	Aparelhos analógicos sem conexão com sistemas digitais. Diagnóstico ágil de arritmias, infartos e outras cardiopatias, com laudos digitais integrados ao prontuário eletrônico.
8	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA PREMIUM Modelo Hospitalar. Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Pode ser montado em Mesa ou Parede; Compartimento para guardar a braçadeira e a pêra, mantendo o local organizado; Escala ampla e de fácil leitura; Livre de mercúrio; Tubo helicoidal longo	434230 (SIMILAR)	UND	20	Válvulas defeituosas e mangueiras danificadas nos modelos atuais. Adulto/Pediátrico: Precisão na aferição de pressão arterial, base para diagnóstico de hipertensão. Obeso: Cuff adaptado para pacientes com IMC elevado, evitando erros de medição. Portátil: Atendimento domiciliar por equipes de Saúde da Família.
9	ESFIGMOMANOMETRO (PORTÁTIL) Tipo de esfigmomanômetro Aneróide. Zonas de aplicação Braços. Circunferência mínima da braçadeira - Circunferência máxima da braçadeira 18 cm - 36 cm. Acessórios incluídos 01 bolsa para acondicionamento em curvin.	434825 (SIMILAR)	UND	20	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

10	ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO Ajuste: analógico, aneróide. Uso: pedestal c/ rodízios Tipo*: de braço. Faixa de operação: até 300 mmHg Material braçadeira: braçadeira em nylon Tipo fecho: fecho em velcro Tamanho: infantil.	432472 (SIMILAR)	UND	10	
11	ESFIGMOMANOMETRO OBESO Ajuste: analógico, aneróide. Uso: pedestal c/ rodízios Tipo*: de braço. Faixa de operação: até 300 mmHg Material braçadeira: braçadeira em nylon. Tipo fecho: fecho em velcro.	435624 (SIMILAR)	UND	20	
12	FOCO CLÍNICO Tipo: Clínico, Portátil. Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 20.000 H. Luminosidade: Cerca De 20.000 Lux. Altura: Altura Ajustável. Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas. Rodízios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios	482047	UND	12	Lâmpadas queimadas e ajustes inadequados. Necessário para iluminação adequada para exames físicos, otoscopias e curativos, evitando erros de avaliação.
13	OXÍMETRO DIGITAL Oxímetro de dedo. Mede: Curva pletismográfica e PRbpm e SpO2. Display OLED fácil de ler. Precisão da saturação de oxigênio no sangue de 3%. Com desligamento automático para prolongar sua duração. Usa pilha AAA para seu funcionamento. Possui um indicador de bateria fraca. Inclui: Estojo e Capa de silicone e Manual. É ideal para controles domésticos instantâneos. Fácil de transportar e manusear. O G-Tech OXIOLCM possui uma tela OLED de alta qualidade para uma visualização clara e precisa das medições de ritmo cardíaco e saturação de oxigênio sangue.	224806 (SIMILAR)	UND	12	Unidades insuficientes pós-pandemia. Monitoramento de saturação de oxigênio em pacientes com doenças respiratórias (COVID-19, DPOC, pneumonia).
14	SELADORA EMBALAGEM material: polipropileno, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, funcionamento: manual, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm.	246917	UND	04	Seladoras manuais causam falhas na vedação. Garantir a esterilidade de materiais cirúrgicos e odontológicos após autoclave.
15	OFTALMOSCÓPIO Tipo : Direto , tipo luz: luz led tensão alimentar 2 pilhas medias características adicionais 5 aberturas de diafragma; cor filtro: filtro verde livre de vermelho, aplicação: campo correção -20d ate +20d; componentes: cabo metal cromado e plastico; componentes outros 19 lentes	455192	UND	04	Lentes riscadas e iluminação irregular. Exame de fundo de olho para diagnóstico de retinopatia diabética e hipertensiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

16	CANETA BAIXA ROTAÇÃO tipo: contra ângulo; Relação Transmissão; transmissa 1:1: troca de broca: pressão cabeça (pb): refrigeração: c/ refrigeração externa: tipo cabeça: cabeça padrão: Aplicação: Motor Pneumatico	407110	UND	12	Equipamentos antigos causam trauma dental. Procedimentos menos invasivos em tratamentos de canal e restaurações, com maior conforto ao paciente.
17	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO Tipo : fotopolimerizador; aspecto; físico: base peça de mão sem fio; material ponteira : ponteira fibra; ótica ou acrílico; material corpo: plastico abs; fonte: luz led; instalação elétrica; componentes: protetor o cular.	410459	UND	04	Cadeiras com vazamentos e motores defeituosos. Atendimento odontológico humanizado, com recursos para procedimentos básicos e emergenciais.
	ULTRASSOM PORTÁTIL características: monitor LCD de 15 polegadas com alta resolução, software de redução de artefatos, e suporte a diferentes tipos de transdutor. 13. Monitor: LCD de 15 polegadas com alta resolução (1024 x 768) e LED backlight.				Ausência de equipamentos em áreas rurais. Diagnóstico por imagem de gestações, cálculos renais e abscessos em locais remotos.
18	2. Software: Inclui software de redução de artefatos e processamento de imagem 3D com tecnologias como Multi-Slice View™ e Oblique View™. 13. Transdutores: Suporta transdutores linear, convexo e endocavitário. 14. Portabilidade: Design leve e compacto. 5. Tecnologia de imagem: Utiliza recursos avançados como Redução de manchas e harmônicos teciduais/harmônicos de inversão de pulso. 6. Doppler: Possui Doppler Colorido, Doppler Pulsado e Doppler Espectral. Funções: Permite a realização de exames em diversos ambientes.	463429 (SIMILAR)	UND	02	
19	ESTADIÔMETRO capacidade máxima de medida de 2,15 metros, adequada para medir adultos e crianças. Seu peso leve de 145 gramas e dimensões de 20 cm de comprimento, 5,8 cm de largura e 7,5 cm de altura tornam este dispositivo fácil de manusear e transportar1. A base tem dimensões C-23,5 x L-13,5 cm para estabilidade e facilidade de uso. afere até 210 cm, atendendo a uma ampla variedade de pacientes. Fabricado em ABS, garantindo durabilidade e resistência. O peso total é de 3,2 kg, combinando robustez com portabilidade2.	600428 (SIMILAR)	UND	02	Régua fixa desgastada e sem precisão. Medição correta da altura para cálculo de IMC e acompanhamento infantil.
	BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA mede a gordura corporal, massa muscular, massa celular, água corporal (total, intracelular e extracelular), taxa metabólica basal e a relação entre os fluidos extracelulares e intracelulares. A precisão das medições é				Falta de equipamentos para avaliação nutricional. Análise de composição corporal (massa magra, gordura e água) em pacientes obesos ou desnutridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

20	garantida por características como reatância (+/- 0,2%), amplitude de 0-300 ohms, resolução de 0,1 ohms, resistência com precisão de +/- 1% e um ângulo de fase com precisão de +/- 0,2%. Principais Características: Método: Bioimpedância Elétrica (BIA). Funções: • Massa Celular Corporal (MCC). • Massa Extracelular (MEC). • Massa Magra (MM). • Massa Gorda (MG). • Massa Corporal Total. • Taxa Metabólica Basal (TMB). • Água Corporal Total. • Água Intracelular. • Água Extracelular. • Relação MEC/MCC. • Método: Bioimpedância Elétrica (BIA). • Funções: • Massa Celular Corporal (MCC). • Massa Extracelular (MEC). • Massa Magra (MM). • Massa Gorda (MG). • Massa Corporal Total. • Taxa Metabólica Basal (TMB). • Água Corporal Total. • Água Intracelular. • Água Extracelular.	305065 (SIMILAR)	UND	02	
21	DINAMÔMETRO DIGITAL Tipo: Digital, Capacidade Máxima: 100 KGF Aplicação: Medição De Compressão Características Adicionais: Bateria 9v, Portátil Com Estojo E Cinta De Mobiliz	602367	UND	02	Inexistência na rede municipal. Avaliação de força muscular em idosos e pacientes em reabilitação pós-AVC.
22	MACA DE RESGATE MATERIAL Polietileno, Tipo: Prancha, Tamanho: Adulto, Largura: Cerca De 0,40 M Capacidade De Carga: Até 250 KG, Componentes: Até 5 Cintos De	411867	UND	02	A aquisição de pranchas de resgate novas é essencial para garantir a segurança e a qualidade do atendimento prestado pelo samu, além de melhorar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

	Segurança Componentes 01: Cinto Imobilizador Para Cabeça				eficiência
23	MONITOR MULTIPARÂMETRO Tipo: Pré Configurado/Modular, Parâmetros: Ecg, Pni, Pi, Spo2, Temp, Resp, Dc Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas, Tipo De Tela: Tela Lcd Cerca 15", Alta Resolução, Características Adicionais: Conectividade De Rede, Componentes: Alarmes, Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores, Uso: De Neonatal A Adulto	456628	UND	10	A aquisição dos bens patrimoniais se faz necessária diante da demanda assistencial e da constatação de que parte do mobiliário atual encontra-se alugado. A medida visa, ainda, assegurar a padronização dos materiais utilizados, garantir o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe multiprofissional, além de promover melhores condições de trabalho, organização e fluxo no setor.
24	Cama Hospitalar Material: Polietileno, Tipo: Elétrico/Hidráulica, Acabamento Das Rodas: Roda Termoplástica, Rodas: 4 Rodízios De 6", Freio Em 2 Rodízios Diagonais, Comprimento: Até 2,10 M, Largura: Cerca De 1,00 M, Altura: Cerca De 1,00 M Capacidade De Carga: Até 200 KG, Tipos De Acionamento: Controle Remoto E Comando Nas Grades E Peseira, Componentes 01: Bateria Recarregável Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso, Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis	402629	UND	06	A aquisição dos bens patrimoniais se faz necessária diante da demanda assistencial e da constatação de que parte do mobiliário atual encontra-se alugado. A medida visa, ainda, assegurar a padronização dos materiais utilizados, garantir o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe multiprofissional, além de promover melhores condições de trabalho, organização e fluxo no setor.
25	Carro De Emergência Hospitalar Estrutura: Chapas De Aço Pintado Em Tinta Epóxi, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre	410763	UND	02	A aquisição dos bens patrimoniais se faz necessária diante da demanda assistencial e da constatação de que parte do mobiliário atual encontra-se alugado. A medida visa, ainda, assegurar a padronização dos materiais utilizados, garantir o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe multiprofissional, além de promover melhores condições de trabalho, organização e fluxo no setor.
26	Mesa Refeição Aplicação: Rodízios 50mm, Serve Como Mesa Cabeceira, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Tampo: Tampo Em Mdf, Revestimento Tampo: Revestidos Com Fórmica, Comprimento Tampo: 0,50 M, Largura Tampo: 0,30 M, Características Adicionais: Altura Regulável, Gaveta, Porta, Divisão Internação	347768	UND	10	A aquisição dos bens patrimoniais se faz necessária diante da demanda assistencial e da constatação de que parte do mobiliário atual encontra-se alugado. A medida visa, ainda, assegurar a padronização dos materiais utilizados, garantir o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe multiprofissional, além de promover melhores condições de trabalho, organização e fluxo no setor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

27	Escada Hospitalar Número Degraus: 2 Degraus, Material: Estrutura E Piso Em Aço Inoxidável Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante, Dimensão (C X L X A): Cerca De 45 X 45 X 50 CM, Capacidade De Carga: Mínimo De 150 KG	617878	UND	10	A aquisição dos bens patrimoniais se faz necessária diante da demanda assistencial e da constatação de que parte do mobiliário atual encontra-se alugado. A medida visa, ainda, assegurar a padronização dos materiais utilizados, garantir o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe multiprofissional, além de promover melhores condições de trabalho, organização e fluxo no setor.
28	Cadeira Escritório Material Estrutura: Liga Alumínio/ Chapa De Aço. Material Revestimento Assento E Encosto: 100% Poliéster La, Material Encosto: Compensado Anatomico Multilaminado, Material Assento: Compensado Anatomico Multilaminado Tipo Base: Polipropileno Injetado, Tipo Encosto: Espalдар Médio, Apoio Braço: Com Braços, Características Adicionais: Cadeira Giratoria Operacional Tipo B Carga Mnima D, Normas Técnicas: Nr17	618820	UND	06	A aquisição dos bens patrimoniais se faz necessária diante da demanda assistencial e da constatação de que parte do mobiliário atual encontra-se alugado. A medida visa, ainda, assegurar a padronização dos materiais utilizados, garantir o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe multiprofissional, além de promover melhores condições de trabalho, organização e fluxo no setor.
29	Biombo Hospitalar Material: Aço Inoxidável, Tipo: Sanfonado, Móvel, Altura: Cerca De 1,80 M Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto, Tipo De Rodízio: Rodízios C/ Freios, Características Adicionais: Divisórias Em Pvc	515217	UND	03	A aquisição dos bens patrimoniais se faz necessária diante da demanda assistencial e da constatação de que parte do mobiliário atual encontra-se alugado. A medida visa, ainda, assegurar a padronização dos materiais utilizados, garantir o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe multiprofissional, além de promover melhores condições de trabalho, organização e fluxo no setor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO POR COORDENAÇÃO

Materiais Médicos Permanentes

			ESF	CEO	CAPS	CONT. E AVALIAÇÃO	FISIO	VIGILÂNCIA	FARMÁCIA	POLICLÍN.	NUTRIÇÃO	ALMOX	RESGATE	TRANSP	HSMAMSM	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT TOTAL
1	Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina Tipo Gabinete: Vertical Temperatura: 2 A 8 °C Capacidade Armazenagem: 280L Acessórios: Painel Digital, Alarme, Usb, 5 Prateleiras Características Adicionais: 1 Porta Tipo: Programado Voltagem: Bivolt V	und						1								1
2	AUTOCLAVE Capacidade de 42 Litros: Ideal para uma ampla gama de usos em clínicas, hospitais e laboratórios. Tensão Bivolt Automática: Utilizável em tomadas de 110V e 220V sem necessidade de ajustes manuais. 30 Ciclos Pré-Programáveis: Flexibilidade para diferentes tipos de materiais, garantindo segurança e precisão. Painel Digital Microprocessado: Controle intuitivo com indicações visuais e sonoras para fácil operação. Temperaturas Selecionáveis: Escolha entre 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C conforme a necessidade do material a ser esterilizado. Registro na ANVISA: Conformidade com as normas de segurança e qualidade	und								2						2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
TARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

3	BALANÇA ELETRÔNICA Balança Eletrônica Adulto W 200 A Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma: 340 x 390 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Tapete Adesivo em PVC; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima;	und								10						10
4	BALANÇA PEDIÁTRICA a) Capacidade máxima de 25kg.Registra até 4 perfis. b) Possui display digital. A plataforma é de plástico. c)Funciona com bateria. Dimensões: 28cm de largura, 9.5cm de altura, 30cm de comprimento.									6						6
5	BISTURI ELÉTRICO - Modelo: Radiofrequência. Outros Componentes: Alarme, Memória. Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro. Modo De Operação Monopolar: Monopolar. Potência Máxima Corte Monopolar: De 301 A 400 W. Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração. Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos. Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio. Certificado pela ANVISA e INMETRO	und								4						4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

6	DETECTOR FETAL DE MESA Tipo: de mesa. Ajuste: ajuste mecânico, botão de controle Material: gabinete metálico. Tipo de análise: ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão. Faixa medição: BCF até cerca 200 BPM. Frequência: até cerca 2,2 mhz. Componentes: c/ alto falante, transdutor. Outros componentes: entrada auxiliar. Adicionais: fone ouvido.	und								4						4
7	ELETROCARDIOGRAFO Tela sensível ao toque para fácil operação e visualização dos dados. Capacidade de 12 canais para análise detalhada. Compatível com voltagens 110v e 220v para maior versatilidade. Acompanha acessórios	und								4						4
8	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO SFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA PREMIUM Modelo Hospitalar. Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Pode ser montado em Mesa ou Parede; Compartimento para guardar a braçadeira e a pêra, mantendo o local organizado; Escala ampla e de fácil leitura; Livre de mercúrio; Tubo helicoidal longo	und								20						20
9	ESFIGMOMANOMETRO (PORTÁTIL) Tipo de esfigmomanômetro Aneróide. Zonas de aplicação Braços. Circunferência mínima da braçadeira - Circunferência máxima da braçadeira 18 cm - 36 cm. Acessórios incluídos 01 bolsa para acondicionamento em curvin..	und								20						20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

10	ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO Ajuste: analógico, aneróide. Uso: pedestal c/ rodízios. Tipo*: de braço. Faixa de operação: até 300 mmHg. Material braçadeira: braçadeira em nylon Tipo fecho: fecho em velcro Tamanho: infantil	und								10						10
11	ESFIGMOMANOMETRO OBESO Ajuste: analógico, aneróide. Uso: pedestal c/ rodízios. Tipo*: de braço. Faixa de operação: até 300 mmHg. Material braçadeira: braçadeira em nylon. Tipo fecho: fecho em velcro.	und								20						20
12	FOCO CLÍNICO Tipo: Clínico, Portátil. Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 20.000 H. Luminosidade: Cerca De 20.000 Lux. Altura: Altura Ajustável. Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas. Rodízios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios	und								12						12
13	OXÍMETRO DIGITAL ● Oxímetro de dedo. Mede: Curva pletismográfica e PRbpm e SpO2. Display OLED fácil de ler. Precisão da saturação de oxigênio no sangue de 3%. Com desligamento automático para prolongar sua duração. Usa pilha AAA para seu funcionamento. Possui um indicador de bateria fraca. ● Inclui: Estojo e Capa de silicone e Manual. É ideal para controles domésticos instantâneos. Fácil de transportar e manusear. O G-Tech OXIOLCM possui uma tela OLED de alta qualidade para uma visualização clara e precisa das medições de ritmo cardíaco e saturação de oxigênio sangue.	und								12						12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

14	SELADORA EMBALAGEM material: polipropileno, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, funcionamento: manual, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm.	und								4						4
15	Oftalmoscópio - Tipo : Direto , tipo luz: luz led tensão alimentar 2 pilhas medias características adicionais 5 aberturas de diafragma; cor filtro: filtro verde livre de vermelho, aplicação: campo correção - 20d ate +20d; componentes: cabo metal cromado e plástico; componentes outros 19 lentes	und								4						4
16	Caneta Baixa Rotação - tipo: contra ângulo; Relação Transmissão; transmissão 1:1: troca de broca: pressão cabeça (pb): refrigeração: c/ refrigeração externa: tipo cabeça: cabeça padrão: Aplicação: Motor Pneumatico	und		12												12
17	Equipamento Odontológico - Tipo : fotopolimerizador; aspecto; físico: base peça de mão sem fio; material ponteira : ponteira fibra; ótica ou acrílico; material corpo: plástico abs; fonte: luz led; instalação elétrica; componentes: protetor ocular.	und		4												4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

18	ultrassom portátil características: monitor LCD de 15 polegadas com alta resolução, software de redução de artefatos, e suporte a diferentes tipos de transdutor. 7. Monitor: LCD de 15 polegadas com alta resolução (1024 x 768) e LED backlight. 8. Software: Inclui software de redução de artefatos e processamento de imagem 3D com tecnologias como Multi-Slice View™ e Oblique View™. 9. Transdutores: Suporta transdutores linear, convexo e endocavitário. 10. Portabilidade: Design leve e compacto. 11. Tecnologia de imagem: Utiliza recursos avançados como Redução de manchas e harmônicos teciduais/harmônicos de inversão de pulso. 12. Doppler: Possui Doppler Colorido, Doppler Pulsado e Doppler Espectral. 13. Funções: Permite a realização de exames em diversos ambientes.	Und								2						2
19	Estadiômetro capacidade máxima de medida de 2,15 metros, adequada para medir adultos e crianças. Seu peso leve de 145 gramas e dimensões de 20 cm de comprimento, 5,8 cm de largura e 7,5 cm de altura tornam este dispositivo fácil de manusear e transportar1. A base tem dimensões C- 23,5 x L-13,5 cm para estabilidade e facilidade de uso. afere até 210 cm, atendendo a uma ampla variedade de pacientes. Fabricado em ABS, garantindo durabilidade e resistência. O peso total é de 3,2 kg, combinando robustez com portabilidade2.	und									2					2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

20	Balança digital com bioimpedância mede a gordura corporal, massa muscular, massa celular, água corporal (total, intracelular e extracelular), taxa metabólica basal e a relação entre os fluidos extracelulares e intracelulares. A precisão das medições é garantida por características como reatância (+/- 0,2%), amplitude de 0- 300 ohms, resolução de 0,1 ohms, resistência com precisão de +/- 1% e um ângulo de fase com precisão de +/- 0,2%. Principais Características: 1.Método: Bioimpedância Elétrica (BIA). 2.Funções: 37. Massa Celular Corporal (MCC). 38. Massa Extracelular (MEC). 39. Massa Magra (MM). 40. Massa Gorda (MG). 41. Massa Corporal Total. 42. Taxa Metabólica Basal (TMB). 43. Água Corporal Total. 44. Água Intracelular. 45. Água Extracelular. 46. Relação MEC/MCC.	und								2						2
21	Dinamômetro digital Tipo: Digital Capacidade Máxima: 100 KGF Aplicação: Medição De Compressão Características Adicionais: Bateria 9v, Portátil Com Estojo E Cinta De Mobiliz	und								2						2
22	Maca De Resgate Material: Polietileno, Tipo: Prancha, Tamanho: Adulto, Largura: Cerca De 0,40 M Capacidade De Carga: Até 250 KG, Componentes: Até 5 Cintos De Segurança Componentes 01: Cinto Imobilizador Para Cabeça	und										2				2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

23	Monitor Multiparâmetro Tipo: Pré Configurado/Modular, Parâmetros: Ecg, Pni, Pi, Spo2, Temp, Resp Dc, Registros: Mínimo 8 Curvas Simultânea Tipo De Tela: Tela Lcd Cerca 15", Alt Resolução, Características Adicionai Conectividade De Rede, Componentes Alarmes, Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores, Uso: De Neonatal A Adulto	und												10	10
24	Cama Hospitalar Material: Polietileno, Tipo: Elétrico/Hidráulica, Acabamento Das Roda Roda Termoplástica, Rodas: 4 Rodízios De 6 Freio Em 2 Rodízios Diagonais Comprimento: Até 2,10 M, Largura: Cerca De 1,00 M, Altura: Cerca De 1,00 M Capacidade De Carga: Até 200 KG, Tipos De Acionamento: Controle Remoto E Comando Nas Grades E Peseira, Componentes 01 Bateria Recarregável Característica Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso, Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis	und												06	06
25	Carro De Emergência Hospitalar Estrutura: Chapas De Aço Pintado Em Tinta Epóxi, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre	und												02	02
26	Mesa Refeição Aplicação: Rodízios 50mm, Serve Como Mesa Cabeceira, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Tampo: Tampo Em Mdf, Revestimento Tampo: Revestidos Com Fórmica, Comprimento Tampo: 0,50 M, Largura Tampo: 0,30 M, Características Adicionais: Altura Regulável, Gaveta, Porta, Divisão Interna	und												10	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

27	Escada Hospitalar Número Degraus: 2 Degraus, Material: Estrutura E Piso Em Aço Inoxidável Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante, Dimensão (C X L X A): Cerca De 45 X 45 X 50 CM, Capacidade De Carga: Mínimo De 150 KG	und													10	10
28	Cadeira Escritório Material Estrutura: Liga Alumínio/ Chapa De Aço. Material Revestimento Assento E Encosto: 100% Poliéster La, Material Encosto: Compensado Anatomico Multilaminado, Material Assento: Compensado Anatomico Multilaminado Tipo Base: Polipropileno Injetado, Tipo Encosto: Espaldar Médio, Apoio Braço: Com Braços, Características Adicionais: Cadeira Giratoria Operacional Tipo B Carga Mnima D, Normas Técnicas: Nr17	und													06	06
29	Biombo Hospitalar Material: Aço Inoxidável, Tipo: Sanfonado, Móvel, Altura: Cerca De 1,80 M Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto,Tipo De Rodízio: Rodízios C/ Freios, Características Adicionais: Divisórias Em Pvc	und													03	03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	UND	1º PEDIDO	2º PEDIDO	TOTAL DO ITEM
1	%	100	-	100
	R\$	19.274,49	-	R\$ 19.274,49
2	%	50	50	100
	R\$	5.535,88	5.535,88	R\$ 11.071,76
3	%	50	50	100
	R\$	4.813,50	4.813,50	R\$ 9.627,00
4	%	50	50	100
	R\$	1.870,14	1.870,14	R\$ 3.740,28
5	%	50	50	100
	R\$	56.864,76	56.864,76	R\$ 113.729,52
6	%	50	50	100
	R\$	1.248,66	1.248,66	R\$ 2.497,32
7	%	50	50	100
	R\$	10.019,76	10.019,76	R\$ 20.039,52
8	%	50	50	100
	R\$	2.685,20	2.685,20	R\$ 5.370,40
9	%	50	50	100
	R\$	950,50	950,50	R\$ 1.901,00
10	%	50	50	100
	R\$	434,20	434,20	R\$ 868,40
11	%	50	50	100
	R\$	942,70	942,70	R\$ 1.885,40
12	%	50	50	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

	R\$	1.988,04	1.988,04	R\$ 3.976,08
13	%	50	50	100
	R\$	358,44	358,44	R\$ 716,88
14	%	50	50	100
	R\$	855,96	855,96	R\$ 1.711,92
15	%	50	50	100
	R\$	1.444,66	1.444,66	R\$ 2.889,32
16	%	50	50	100
	R\$	1.633,80	1.633,80	R\$ 3.267,60
17	%	50	50	100
	R\$	1.104,00	1.104,00	R\$ 2.208,00
18	%	50	50	100
	R\$	119.966,67	119.966,67	R\$ 239.933,34
19	%	50	50	100
	R\$	463,47	463,47	R\$ 926,94
20	%	50	50	100
	R\$	585,97	585,97	R\$ 1.171,94
21	%	50	50	100
	R\$	4.572,23	4.572,23	R\$ 9.144,46
22	%	100		100
	R\$	1.644,96		R\$1.644,96
23	%	100		100
	R\$	56.465,40		R\$ 56.465,40
24	%	100		100
	R\$	67.353,96		R\$ 67.353,96
25	%	100		100
	R\$	4.370,58		R\$ 4.370,58
26	%	100		100
	R\$	7.503,00		R\$ 7.503,00
	%	100		100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

27	R\$	1.670,40		R\$ 1.670,00
28	%	100		100
	R\$	2.574,36		R\$ 2.574,36
29	%	100		100
	R\$	4.574,19		R\$ 4.574,19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UN D	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

10							
----	--	--	--	--	--	--	--

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

assinar e carimbar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____ / ____

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.6.1. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.6.2. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.7. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.8. É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

4.9. Dos limites para as adesões

4.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

4.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal 3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

9.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou

9.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL*.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA**

[Nome da Empresa]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

[Data]

[Órgão Público/Entidade]

[Endereço]

[Cidade, Estado, CEP]

Prezados Senhores,

Eu, [Nome do Representante], representante legal da [Nome da Empresa], venho por meio desta solicitar minha inclusão no Cadastro de Reserva do Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão], relacionado à [Objeto do Pregão Eletrônico].

A [Nome da Empresa] está ciente das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e declara que:

- Atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos;
- Possui capacidade para fornecer os produtos/serviços objeto do Registro de Preços nas mesmas condições da empresa classificada em primeiro lugar;
- Está de acordo com os preços registrados.

Solicitamos que nossa empresa seja incluída no Cadastro de Reserva para futuras contratações para os seguintes itens:

Nº do Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

[Nome do Representante]

[Nome da Empresa]

[Cargo do Representante]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO DE
(AQUISIÇÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU E
A _____ EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE** _____ (**AQUISIÇÃO**), que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº ____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____,
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº ____/20__, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto _____, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é _____, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada.

2.3. Nos preços propostos para entrega dos materiais o em questão estão inclusos todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) DIAS, MESES OU ANOS, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até [.....] anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.(OBSERVAR TR).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- 7.10. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais/ que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
- 7.22. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)OBJETO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata:

10.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº, designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e seus saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- 10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;
- 10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;
- 10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

14.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

19.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

19.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

19.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO (Secretário Municipal) <i>Contratante</i>	CONTRATADA Empresa..... RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <i>Contratada</i>
--	--

TESTEMUNHAS:

RG. n.º CPF n.º

RG n.º
CPF n.º